



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 722/2010
DATA: 15/06/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 08– Secretária de Assistência social e ação comunitária

Unidade: 08.004 – Divisão de Programas Sociais

FONTE: 3.1.00.000776

08.243.000071.014 ASSISTENCIA SOCIAL - SFMASPBFI

002835 33.90.30.00.00 Material de consumo R\$ 55.000,00

002836 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 15 de junho de 2010.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal